



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA - GERAL JUDICIÁRIA
SGJUD - CERTIDÕES

Processo nº 2026-06230375

CERTIDÃO

Nº da Certidão: 404010

Finalidade: **"Certidão de 2º Grau válida somente para apresentação à Justiça Eleitoral, para fins de registro de candidatura."**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa realizada nos registros informatizados relativos ao segundo grau de jurisdição deste Tribunal de Justiça, **CONSTA**, até a presente data, 01 (uma) anotação de distribuição de feitos de competência originária e recursal, em que tenha figurado **MARCOS DA SILVA BACELLAR**, RG/CPF: 107.809.627-99/Detran-RJ, Data de Nascimento: 03/06/1984, Filiação: Marcos Vieira Bacellar e Regina Célia da Silva Barcellar, ressalvado o dispositivo no § 2º, do artigo 8º, da Resolução nº. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que se seguem:

1. 0017252-18.2013.8.19.0014 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO - SECRETARIA DO 2º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Observações:

- 1. O parâmetro da pesquisa levou em conta a distribuição dos processos conforme o dispositivo da Lei Complementar Nº 64/1990, com redação conferida pela Lei Complementar 135/2010, "Lei da Ficha Limpa", que prevê a inelegibilidade na hipótese de condenação transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para os crimes elencados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", e "l". *****
- 3. A presente certidão atende, inclusive, aos que detêm foro por prerrogativa de função, nos casos de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. *****
- 4. Esta Certidão não dispensa a apresentação daquela emitida pelos Cartórios Distribuidores judiciais e extrajudiciais do 1º Grau de jurisdição da Justiça Estadual do Rio de Janeiro. *****

Eu, Tatiana Christina dos Santos – Mat. T63519, expedi a presente Certidão. *****
Prazo de validade: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão. *****
Certidão expedida em 24/07/2026, às 13:58

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2026.
ALESSANDRA ANÁTOCLES
Secretária-Geral Judiciária

 Documento assinado eletronicamente por **TATIANA CHRISTINA DOS SANTOS, AUXILIAR OPERACIONAL**, em 24/07/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA CAVALCANTI, Substituta do Secretário-Geral**, em 24/07/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14059528** e o código CRC **BD34C267**.

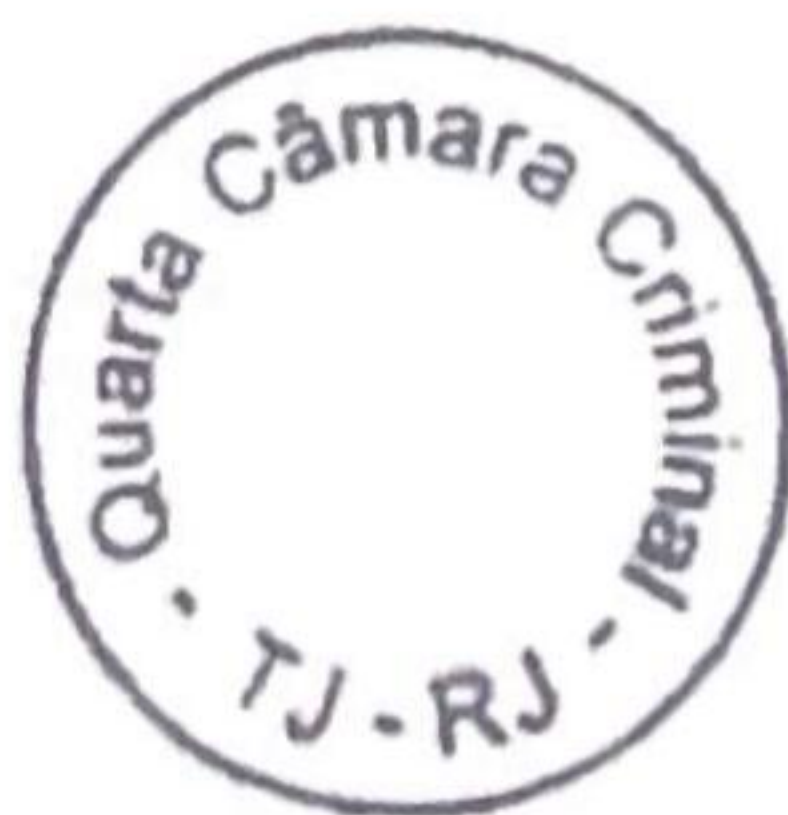


SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Na qualidade de Secretária da **SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** para os fins que se fizerem necessários.

C E R T I F I C O que revendo os assentamentos informatizados referentes a **ACÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO** nº **0017252-18.2013.8.19.0014** de relatoria do Desembargador **JOAO ZIRALDO MAIA**, Ação Originária 0017252-18.2013.8.19.0014 do 2 Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes, que tramitou neste Egrégio Segundo Grupo de Câmaras Criminais, figurando como Informado REU **MARCOS DA SILVA BACELLAR**, afere-se que recebidos pela Divisão de Protocolo e autuados em 28/02/2018, encaminhados pela E. Segunda Vice-Presidência a esta serventia em 01/03/2024, foi encaminhada ao eminente Desembargador **JOAO ZIRALDO MAIA** que proferiu despacho em 12/03/2018 com o seguinte teor: "À d. Procuradoria Geral de Justiça." Ofertado parecer em 26/03/2018, concluso na mesma data, o eminente Relator proferiu o seguinte despacho: "Em pauta..". Em 09/05/2018 a referida Ação Pena foi julgada e foi proferida a seguinte decisão: "Por unanimidade, declarou-se extinta a punibilidade em razão da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do eminente Desembargador Relator". O r. Acórdão foi publicado no Diário oficial em 15/05/2018, sendo certo que os autos em epígrafe foram remetidos ao Arquivo em 04/10/2018. O referido é verdade e dou fé. Aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, **Juliana Pereira**, matr.01/31817, Secretária Substituta da Quarta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro expedi a presente certidão e assino.



Juliana Pereira de Carvalho Leal
Anexata Judiciário
Matr. 01/31817